



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Av. Carlos Hugueneu, 552 - centro
cep.: 78.780-000
tel/fax.: (065) 481 1165 - 481 2501

DECRETO N.º 041/2003

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade na Condição Etapa Preparatória Municipal e/ ou Regional.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Federal de 22 de maio de 2003 e a PORTARIA MINISTERIAL Nº 170 DE 26 DE MAIO DE 2003.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade, a se realizar no período compreendido entre de 15/07/03 a 15/08/03, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com outros municípios no Pólo Regional de Rondonópolis.

Artigo 2º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do lema “Cidade para Todos” e sob o tema “Política de Desenvolvimento Sustentável para as Cidades”.

Artigo 3º. A 1ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Secretário Municipal de Administração e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu substituto legal.

Artigo 4º. O Secretário Municipal de Administração Geral instituirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Preparatória Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

- I** - gestores, administradores públicos e legislativo municipal;
- II** - movimentos sociais e populares;
- III** - ONGS, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
- IV** - *trabalhadores, através de suas entidades sindicais;*
- V** - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- VI**- operadores e concessionários de serviços públicos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Av. Carlos Hugueneu, 552 - centro
cep.: 78.780-000
tel/fax.: (065) 481 1165 - 481 2501

Parágrafo único – À Comissão Preparatória Municipal caberá definir data, critério de participação, temário, pauta da Conferência e critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas os dispositivos legais atinentes a este processo.

Artigo 5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Artigo 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 27 de junho de 2003.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL